## Constituinte aprova pedágio até nas ruas

## JOSÉ RODRIGUES

SERRA NEGRA — O novo texto constitucional, que está sendo elaborado pela Assembléia Nacional-Constituinte permite que as prefeituras instituam cobrança de pedágio nas estrada vicinais e até mesmo nas ruas do centro urbano. Essa informação foi prestada durante o 32° Congresso Estadual de Municípios, que está sendo realizado em Serra Negra, pelo secretário adjunto da Fazenda de São Paulo, Luís César Amad Costa. Ele fez um alerta para que os prefeitos "façam uma avaliação muito profunda das implicações políticas que uma medida dessas pode acarretar".

Luís César disse que nada impede a cobrança desses pedágios no novo texto constitucional. "Antes já era possível cobrar pedágio nas estradas vicinais, mas hoje isso seguramente é possível."

No caso da instituição das taxas em áreas urbanas, ele disse que as cidades que arcam com toda infraestrutura para o desenvolvimento de determinadas atividades econômicas, "havendo aí uma justificativa plausível para a cobrança do pedágio. Numa cidade pequena, não haverá essa justificativa e dificilmente haverá a cobranca também. Seria muito complicado isso", afirmou Luís César Costa. A cobrança de impostos sobre as vendas de combustíveis, a varejo, Luís César Amad Costa entende que é um tributo de fácil cobrança, principalmente porque o número de postos é muito pequeno na maioria das cidades. Resultou, entretanto, a necessidade de se criar meios para a fiscalização das vendas: "Não haverá maiores prolemas para sua cobrança, mas é preciso criar mecanismos para comprovar as vendas em um determinado período. Mesmo assim, será possível, porque as bombas registram o que foi gasto. Basta, portanto, fiscalizar os postos".

Quanto ao Imposto Predial e Territorial ele ficou satisfeito com a recomendação expressa na Constituição de que esse tributo poderá ser progressivo na forma da legislacão municipal. "É muito interessante, mas criará muita polêmica e dependerá do que for estabelecido em lei complementar. Hoje o Judiciário entende que o fato gerador é apenas sobre a propriedade, e ponto final. Não admite qualquer adjetivo como ocioso, por exemplo, o que dificulta a cobrança." Por isso, ele alertou para os cuidados que os prefeitos devem ter durante a elaboração da legislação complementar, porque "o fato gerador precisa ser bem estudado, para que possamos ser coerentes".

Luís César Amad Costa alertou também para a fixação de valores mínimos nas transferências de cálculos do imposto sobre transmissões imobiliárias, "como forma de se evitar, como ocorre hoje, a fuga ao pagamento real sobre esse tributo".

Sobre o acréscimo de receita garantido pela nova Constituição, Luís César informou que a média de aumento para os municípios paulistas será de 29,5%. Na Capital, a elevação será da ordem de 22,3%. As cidades interioranas receberam mais 33,9%.